

É importante destacar o motivo dos recursos é pelo fato de que a cada cargo no edital, encontra-se a literatura adequada para se preparar para prova, além de hiperlinks direcionando ao local que se encontra a informação. Sendo que para o cargo de condutor, não foi feito com a mesma atenção pela banca com: a literatura condizente com o cargo e os hiperlinks de cada tema a ser cobrado. Sendo uma falta de paridade com o candidato ao cargo de condutor e operador de viaturas. No conteúdo programático, só foi informado: lei 9.503/97 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Quais são essas resoluções? Infere-se que seria a resolução 789/2020, pois tratada sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e do curso especializado para condutores de veículo de emergência. Vale ressaltar que tem questões que pedem o conhecimento da cartilha de direção defensiva, que não foi citada pela banca; conhecimento da resolução 970/2022 do contran, que não foi citada pela banca; conhecimento da resolução 819/2021 do contran, que não foi citada pela banca. É importante destacar que são mais de novecentas resoluções do contran.

31-) D

32-) B

33-) C

34-) C

Os elementos da direção defensiva são: conhecimento, habilidade, atenção, previsão e decisão(ação). A questão não fez restrição dos elementos, contudo trocando cada elemento por sinônimos não se acha o gabarito correto da questão. Qual o local que foi retirado o conteúdo da questão? Pois na cartilha da direção defensiva, encontra-se os cinco elementos: conhecimento, habilidade, atenção, previsão e decisão(ação)

35-) B

36-) C

37-) C

A legislação de trânsito fala que via rural abarca estrada e rodovia. Sendo que no anexo I do CTB, não tem definição de área rural. O que se tem é a definição de PERÍMETRO URBANO - limite entre área urbana e área rural. A definição de via rural no anexo I do CTB é: estradas e rodovias. A definição de rodovia é: via rural pavimentada. Já a definição de estrada é: via rural não pavimentada.

38-) C

39-) C

40-) E

41-) D

42-) GABARITO DA BANCA "B"

A questão deve ser anulada, pois a cor da luz de veículo de emergência se encontra na resolução 970/2022 do CONTRAN e fala que as lanternas especiais de emergência são: dispositivos luminosos, removíveis ou não, compostos por luzes rotativas ou intermitentes **de cor VERMELHA, AZUL, ou COMBINAÇÃO DE AMBAS**, utilizados por veículos de emergência. Art. 2º, XV.

As opções de gabarito contemplam as duas possibilidades. Vale ressaltar que essa resolução não foi expressa no edital, porém, a lei 9503/97, não diz qual é a cor da luz intermitente dos veículos de emergência como podemos observar nos artigos abaixo:

*"Art. 29, VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada,*

*quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, observadas as seguintes disposições:*

*a) quando os dispositivos regulamentares de alarme sonoro e **iluminação intermitente** estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;”*

*“Art. 189. Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e **iluminação intermitente**.”*

*“Art. 190. Seguir veículo em serviço de urgência, estando este com prioridade de passagem devidamente identificada por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e **iluminação intermitente**.”*

*“Art. 222. Deixar de manter ligado, nas situações de atendimento de emergência, o sistema de **iluminação intermitente** dos veículos de polícia, de socorro de incêndio e salvamento, de fiscalização de trânsito e das ambulâncias, ainda que parados”*

43-) C

44-) A

45-) B.

O amortecedor do carro tem como principal função fornecer ao motorista mais segurança através da estabilidade do automóvel e adicionar conforto na hora da condução. Além disso, ele controla os movimentos de abertura e fechamento das molas assim mantendo o contato dos pneus com o solo, ou seja, o amortecedor mantém as rodas no chão, como vai reduzir o impacto irregular da estrada nas rodas. Chamo sua atenção pelo fato de que o amortecedor, garante a estabilidade do veículo **não só em curvas**. O amortecedor tem três funções básicas diferentes: controlar os movimentos de abertura e fechamento das molas, manter o contato dos pneus com o solo e proporcionar conforto, estabilidade e segurança ao veículo. As funções básicas do amortecedor contribuem significativamente para melhorar a dirigibilidade do veículo, proporcionando: diminuição da distância de frenagem, controle do movimento da suspensão, redução do desgaste dos pneus, diminuição do desgaste dos componentes da suspensão, conservação dos pneus em permanente contato com o solo, sustentação do alinhamento das rodas, controle da movimentação das molas, domínio da movimentação do veículo: rolagem, balanço, mergulho e subida na aceleração, além de redução da fadiga do motorista.

46-) A.

Não existe nenhuma infração de trânsito que gera cassação do documento de habilitação, existe a reincidência nas infrações dos artigos: 162, III, 163, 164, **165**, 173, 174 e 175. Ou seja, a reincidência é cometer elas dentro de um período de 12 meses. Além da reincidência nessas infrações gerar cassação do documento de habilitação, as condutas de: ser flagrado conduzindo suspenso e condenado judicialmente por delito de trânsito, também geram a cassação.

Art. 263, lei 9.503/97.

47-) Questão deve ser anulada, pois no artigo 193 da lei 9503/97, não tem como penalidade suspensão do direito de dirigir. A penalidade é somente multa agravada três vezes.

“Art. 193. **Transitar** com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, **acostamentos**, marcas de canalização, gramados e jardins públicos:

*Infração - gravíssima;*

*Penalidade - multa (três vezes).”*

48-) O gabarito da questão deve ser trocado pela opção “E”.

A sinalização de trânsito que proíbe a parada é a placa R-c6, pois proíbe parada e estacionamento, sendo que, a placa R-6a, proíbe o estacionamento. Pela elaboração da questão o local é sinalizado com a placa R-c6, logo é proibido parada e estacionamento. Segue abaixo o conceito de parada e estacionamento, segundo o anexo I da lei 9.503/97.

*“PARADA - imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.*

*ESTACIONAMENTO - imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.”*



R-6C



R-6A

49-) A

50-) E.

A regulamentação para transporte de criança está na resolução do Contran 819/2021, como o edital só está cobrando a legislação de trânsito, criança só deve ser transportada no banco traseiro e com o DRC compatível a idade, altura e peso. Chamo sua atenção que o artigo 64 da lei 9.503/97, diz: crianças com **idade INFERIOR a 10 (dez) anos** que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura devem ser transportadas nos bancos traseiros, em dispositivo de retenção adequado para cada idade, peso e altura, salvo exceções relacionadas a tipos específicos de veículos regulamentadas pelo Contran. A questão diz crianças com até dez anos de idade.

51-) C

O artigo 252, VI, da lei 9.503/97, proíbe a utilização de telefone celular, pouco importando se com fone de ouvido, segurando em uma das mãos, apoiado no ombro, ou seja, utilizar de qualquer forma. Sendo que existe a infração média de utilizar e gravíssima de manusear. Segue abaixo o art. 252, VI:

Art. 252. Dirigir o veículo:

*“VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;*

*Infração - média;*

*Penalidade - multa.”*

52-) Deve ser anulada, pois não tem gabarito. O artigo 201, diz que: é infração média apenas. Segue abaixo o artigo 201:

*“Art. 201. Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta:*

*Infração - média;*

*Penalidade - multa.”*

53-) A

54-) A

55-) Gabarito da questão deve ser trocado pela opção “E”, pois a infração de utilizar o celular enquanto dirige é uma infração de natureza média. Segue abaixo o art. 252, VI:

Art. 252. Dirigir o veículo:

*“VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;*

*Infração - média;*

*Penalidade - multa.”*

56-) D

57-) D

58-) C

59-)E

60-) B